

DECISÃO SOBRE A DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

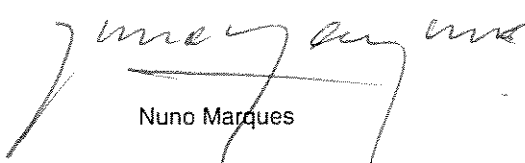
Identificação	
Designação do Projeto	Obras abrangidas pela Ampliação Complementar do Porto de Recreio de Olhão.
Fase em que se encontra o Projeto	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto	Anexo II, nº.12, alínea b)
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1º, nº 4, alínea c), subalínea i)
Localização	Freguesia e concelho de Olhão
Proponente	Verbos do Cais, S.A.
Entidade licenciadora	Docapesca – Portos e Lotas, S.A
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Decisão:	A Proposta de Definição do Âmbito (PDA), cumpre, na generalidade, as normas técnicas relativas à estrutura, metodologia e conteúdo do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).
-----------------	--

Aspetos a desenvolver no EIA e não referidos na PDA	Para além do proposto na PDA, o EIA deverá integrar os resultados da apreciação desenvolvida pela Comissão de Avaliação (CA) e que constam detalhadamente do Parecer em anexo, colmatando as falhas apontadas. Contudo, ressalva-se que, em função do desenvolvimento da informação em falta, poderá ser necessário avaliar outras matérias além das referidas na PDA e na apreciação efetuada sobre a mesma.
--	---

Validade da DDA:	Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a presente decisão caduca se decorridos dois anos sobre a data da sua notificação ao proponente este não der início ao procedimento de AIA.
-------------------------	---

Data:	28.06.2019
--------------	------------

Assinatura:	<p>O Vice-Presidente</p>  <p>Nuno Marques</p>
--------------------	---

Anexo: Parecer da Comissão de Avaliação